

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº 63060.003129/2023-80)

I - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação destina-se à aquisição de equipamento tipo bomba de infusão na quantidade de 34 (trinta e quatro) unidades; equipamento tipo bomba de seringa na quantidade de 2 (duas) unidades; e sistema de supervisão para infusão na quantidade de 8 (oito) unidades, que sejam compatíveis, por meio de Sistema de Monitoramento Central Integrado, com os monitores multiparamétricos da marca MINDRAY, já adquiridos recentemente através de processo licitatório, tipo Pregão Eletrônico, pelo Hospital Naval de Brasília (HNBr), junto à empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ nº 05.743.288/0001-08. A inexigibilidade encontra amparo no inciso I do art. 74, da Lei 14.133/21.

II - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, esses contados da emissão da nota de empenho e será encerrado após a entrega definitiva do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - AMPARO LEGAL:

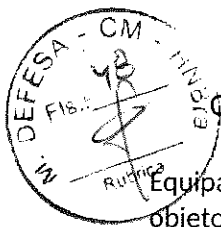
A inexigibilidade de licitação decorre, como disposto no inciso I art. 74, da Lei nº. 14.133/21, da inviabilidade de competição, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

IV - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:

No caso em tela, a inexigibilidade de licitação, tem como fundamento o inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que durante a pesquisa mercadológica foi constatado que os itens do objeto possuem comercialização exclusiva no Brasil por representante do fabricante, sendo a empresa Hospcom



Continuação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, do HNBra. Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ nº 05.743.288/0001-08, selecionada para o fornecimento do objeto ao HNBra, guardando perfeita aderência ao inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos."

A contratação direta é a demonstração da inviabilidade de competição, tendo em vista a 'singularidade' do mercado estar exclusivo pelo produtor ao distribuidor/comerciante único. Os incisos do art. 74 não são taxativos e têm interpretação como descrição de situações de inviabilidade de competição. Caso houvesse múltiplos candidatos a realizar o fornecimento do objeto, haveria, em princípio, viabilidade de competição. Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver ausência de mercado concorrencial, pela exclusividade/singularidade do fornecedor. A Lei nº 14.133/21, ainda no art. 74, traz a necessidade de justificar a exclusividade, conforme abaixo:

"§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

De forma diligente, a Administração vem anexar ao Processo: 1 Carta de exclusividade de distribuição no Brasil dos itens da demanda pela Empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ nº 05.743.288/0001-08; 1 Declaração de Afastamento de Sobrepreço; e Notas Fiscais com Valores praticados com outros Contratantes.

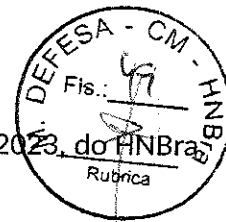
V - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a aceitação do valor máximo da aquisição foram atendidas as determinações do §4º do art. 23, da Lei 14.133/21, sendo o valor certo da compra de R\$ 353.958,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação em face do presente afastamento de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001 / 787700; Fonte: 1000000000;
Programa de Trabalho: 174713; Elemento de Despesa: 449052;
Pl: 339991001KH; Código PDM: 406368 - Bomba de Infusão; PDM 421327 - Bomba de Seringa; e PDM: 458735 - Analisador para Infusão.



VII - APLICAÇÃO:

Este Termo de Justificativa aplica-se à contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação para a aquisição de equipamento tipo bomba de infusão e seus respectivos "slots" ou encaixes que sejam compatíveis, através de Sistema de Monitoramento Central Integrado, com os monitores multiparamétricos da marca MINDRAY, já adquiridos recentemente através de processo licitatório, tipo Pregão Eletrônico, pelo Hospital Naval de Brasília (HNBra). A inclusão do item justifica-se pela necessidade de prover os leitos de Terapia Intensiva, após as obras de modernização e ampliação do Hospital Naval, das condições de trabalho essenciais nos quesitos de biossegurança e qualidade de atendimento, em cumprimento às normas da ANVISA na promoção, de forma integrada, à assistência de saúde aos seus usuários.

VIII - DECISÃO:

Em face do acima exposto, com fundamento nos documentos em referência, a despesa a ser realizada em favor da aquisição dos itens imprescindíveis para a instituição terapêutica parenteral e enteral nos pacientes internados em ambiente de UTI e submetidos a procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, enquadra-se no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação, por existir inviabilidade de competição.

IX - ACÕES COMPLEMENTARES:

Publique-se um extrato da presente justificativa no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 5 (cinco) dias, contado do ato de autorização infra.

X - ANEXO:

Termo de Referência e seus apêndices.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2023.

DANIEL FAMPA NEGREIROS LIMA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Presidente da Comissão de Licitação de Material Permanente de Saúde

AUTORIZO o presente Termo de Inexigibilidade, com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2023.

Stella Taylor Portella
STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. (63060.003129/2023-80)

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1.** Aquisição de equipamentos para Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Naval de Brasília (HNBr), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de Infusão Modelo: Benefusion EVP Mindray	406368	UN	34	R\$ 7.975,00	R\$ 271.150,00
2	Bomba de Seringa Modelo: Benefusion ESP Mindray	421327	UN	2	R\$ 8.204,00	R\$ 16.408,00
3	Sistema de Supervisão para Infusão Enefusion EDS 4 slots Mindray	458735	UN	8	R\$ 8.300,00	R\$ 66.400,00
Valor total da Aquisição						R\$ 353.958,00

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, esses contados da emissão da nota de empenho e será encerrado após a entrega definitiva do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.958,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.1.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.1.1.1.3. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a



certificação do INMETRO (podem ser apresentadas ~~certificações~~ equivalentes).

- 4.1.1.1.4. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 4.1.1.1.5. a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 4.1.1.1.6. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente)."

4.1.2. Fundamento Legal

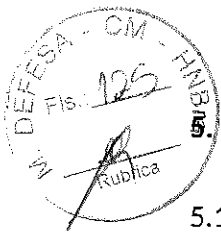
- 4.1.2.1. dentre as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, há a contratação envolvendo "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo". O dispositivo abriga situação envolvendo **inviabilidade absoluta de competição**, na medida em que a demanda da Administração – por materiais, equipamentos, gêneros ou serviços – é atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade).
- 4.1.2.2. quanto à **comprovação da condição de exclusividade**, o § 1º, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê:

"Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- 4.1.3.1. em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Hospital Naval de Brasília, SEPS Q 711/911 - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-115, Telefone Sala de Estado: (61) 3445-7303.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.5.1. A contratada ficará obrigada a trocar o produto caso o mesmo não atenda os critérios de avaliação da contratante, sem nenhum ônus para esta.
 - 5.5.1.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, despesas de envio e quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente no fornecimento do material.

Pagamento e Liquidação

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.7.1. o prazo de validade;
- 5.7.2. a data da emissão;
- 5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.7.5. o valor a pagar; e
- 5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

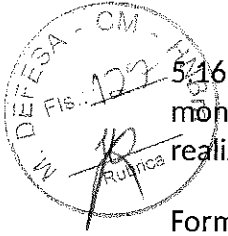
5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





5.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

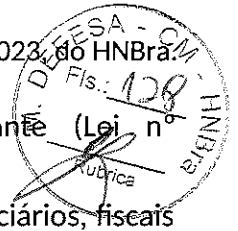
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. RESPONSABILIDADES DO HNBra

6.12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.12.1.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

6.12.1.4. Levar ao conhecimento do poder público e da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado.

6.12.1.5. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI na entrega do medicamento.

6.12.1.6. Pagar, dentro do prazo, a fatura referente a entrega do material pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares.

6.12.1.7. Permitir o acesso de empregados e representantes da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI para entrega dos insumos.

6.12.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.12.2.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, a entrega do material, objeto

[Handwritten signature]



deste Projeto Básico, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo HNBra, no ato da execução, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

6.12.2.2. A existência da fiscalização por parte do HNBra, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada.

6.12.2.3. O HNBra designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do medicamento, a quem caberá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observadas as leis e regulamentos pertinentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

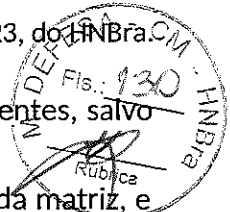
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

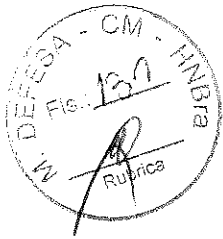
7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.12.1. Habilitação Jurídica:**
- 7.12.1.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 7.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 7.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RF3) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio



Continuação do Termo de Referência do TJIL nº 5/2023, do HNBra.

ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 001-787700;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 174738;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: Y3B401001KH;

9. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Brasília, DF, 05 de SETEMBRO 2023.

DANIEL FAMPA NEGREIROS LIMA

Capitão de Fragata (Md)

Presidente da Comissão de Licitação de Material Permanente de Saúde

APROVO, o presente Termo de Referência, com fulcro no inciso VIII do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, e considero **JUSTIFICADA** a necessidade da contratação e **AUTORIZO** a abertura do Processo de Inexigibilidade, tendo como objeto os Equipamentos para Unidade de Tratamento Intensivos (UTI), para o Hospital Naval de Brasília (HNBra).

Brasília, DF, 12 de Setembro 2023.

STELLA TAYLOR PORTELLA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenadora de Despesas



Estudo Técnico Preliminar 51/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 63060.003129/2023-80

2. Descrição da necessidade

O Hospital Naval de Brasília (HNBra) é, segundo a definição de legislação da Marinha do Brasil (DGPM-401 3ª Revisão), uma Organização Militar Hospitalar (OMH) executora de atividades de Assistência Médico-Hospitalar (AMH) para prevenção e promoção da saúde, atenção básica e atenção especializada de média complexidade na área do Comando do 7º Distrito Naval. Está inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) na categoria Hospital Geral pelo Ministério da Saúde.

Destarte, a presente contratação tem como escopo a aquisição, através de processo de inexigibilidade de licitação, de equipamento tipo bomba de infusão na quantidade de 34 (trinta e quatro) unidades; equipamento tipo bomba de seringa na quantidade de 2 (duas) unidades; e sistema de supervisão para infusão na quantidade de 8 (oito) unidades (Bomba de Seringa Modelo: Benefusion ESP Mindray e Sistema de Supervisão para Infusão Enefusion EDS 4 slots Mindray), que sejam compatíveis, por meio de Sistema de Monitoramento Central Integrado, com os monitores multiparamétricos da marca MINDRAY, já adquiridos recentemente através de processo licitatório, tipo Pregão Eletrônico, pelo Hospital Naval de Brasília (HNBra). A inclusão do item justifica-se pela necessidade de prover os leitos de Terapia Intensiva, após as obras de modernização e ampliação do Hospital Naval, das condições de trabalho essenciais nos quesitos de biossegurança e qualidade de atendimento, em cumprimento às normas da ANVISA na promoção, de forma integrada, à assistência de saúde aos seus usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HNBra 10 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DANIEL FAMPA NEGREIROS LIMA - Capitão de Fragata (Md) - Comissão de Licitação de Material de Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os licitantes deverão apresentar:

- **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976.
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia de AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.
- **O Certificado de Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde** ou da notificação ou da dispensa do registro, devendo constar a validade (dia/mês/ano). Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.



Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade de matéria prima e componentes;
- Compatibilidade e desempenho.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de aquisição de materiais e de equipamentos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, enquadrando em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, comprovada pelo Atestado de Exclusividade.

Não obstante, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes, em consonância com o art. 72 e parágrafo 4º art. 23, da lei 14.133/21, foi demonstrada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados (por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes), conforme o normativo da NLLCA - "§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**"

6. Descrição da solução como um todo

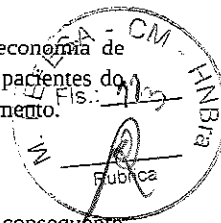
Aquisição, através de Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), de equipamento tipo bomba de infusão e seus respectivos "slots" ou encaixes que sejam compatíveis, através de Sistema de Monitoramento Central Integrado, com os monitores multiparamétricos da marca MINDRAY, já adquiridos recentemente através de processo licitatório, tipo Pregão Eletrônico, pelo Hospital Naval de Brasília (HNBra). Bomba de infusão é um equipamento eletromédico (EEM) destinado à terapia intravenosa quando se necessita de maior precisão na infusão, imprescindível dentro de um estabelecimento assistencial de saúde de maior complexidade. A não observância dos procedimentos de uso da bomba de infusão, bem como de suas características funcionais e de segurança, pode acarretar danos ao paciente, ao usuário, ao equipamento e às instalações.

A aquisição dos itens acima é imprescindível para a instituição de terapêutica parenteral e enteral nos pacientes internados em ambiente de UTI e submetidos a procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, atendendo integralmente aos princípios da administração pública, destacando-se a economicidade e a eficiência na prestação de AMH aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

Os equipamentos devem, obrigatoriamente, possuir especificações técnicas compatíveis com os monitores da marca MINDRAY, já adquiridos pelo Hospital Naval de Brasília através do Pregão Eletrônico nº 06/2022 (processo administrativo nº: 63060.003051/2022-12), onde ficou patente o cumprimento, pelo processo licitatório, dos princípios da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa e eficiência.

A vantagem na aquisição de bombas de infusão compatíveis com os monitores da marca MINDRAY, através do software específico integrado BeneVision® CMS, mostra-se evidente pelo incremento na eficiência da prestação de serviço de saúde de maior complexidade em um contexto de doença grave, uma vez que permite ao médico prescritor tomar decisões com uma gama maior de informações ligadas ao quadro clínico dos pacientes monitorizados, controle fino dos dados de infusão, balanço hídrico, envio automático de diferentes informações da terapêutica parenteral para prontuário, diminuição considerável de eventos adversos ligados a administração endovenosa incorreta de medicamentos e, conseqüentemente, aumentando a segurança do paciente. Assim, não obstante existir no mercado outros equipamentos de infusão parenteral contínua controlada, tipo bomba de infusão, com aferição de diferentes parâmetros, à semelhança do que ocorre com o equipamento da marca elencada, nenhuma outra possui o software de integração com os demais equipamentos adquiridos por licitação pelo HNBra, quais sejam, os respiradores mecânicos multi-processados e os monitores multi-paramétricos da marca MINDRAY. Adicionalmente, o custo para

aquisição de equipamento semelhante, à exceção do software supracitado (BeneVision® CMS), não constitui economia de recursos (vide anexo “A” do TR com cotações de BOMBAS DE INFUSÃO de outras marcas), além de privar os pacientes do benefício da integração e troca de informações entre os equipamentos, trazendo mais segurança e qualidade ao atendimento.



A iatrogenia medicamentosa é, sabidamente, uma importante causa de aumento na permanência hospitalar, com consequente elevação de risco de infecção e custos de financiamento da UTI. Nesse contexto, a literatura médica especializada destaca como o principal causa de iatrogenia a prescrição e/ou manipulação inadequada de medicamentos (omissão de doses, concentração errônea, aplicação em vias, velocidades ou horários incorretos...), em especial quando se trata das medicações parenterais em UTI. Assim, a utilização de equipamento de infusão capaz de agregar valiosas informações provenientes da monitorização multiparamétrica do paciente, através de interfaceamento, traz significativa melhoria na qualidade do atendimento, com mitigação na ocorrência de eventos adversos e iatrogenias, que possuem diferentes potenciais mórbidos, o que, por si só, possui valor intangível, mas também gerando economia de recursos uma vez calculados os valores dispendidos para tratamento das complicações decorrentes de tais erros. Quando se trata do atendimento em uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), essa preocupação se intensifica, tendo em vista que este setor hospitalar promove o cuidado a pacientes de alta complexidade e qualquer intervenção inadequada pode representar uma piora do quadro ou mesmo um óbito.

Outrossim, cabe destacar que a razoabilidade do valor das contratações decorrentes, em consonância com o art. 72 e art. 23 da lei 14.133/21, foi demonstrada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados (por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes).

Dentre as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, há a contratação envolvendo “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”. O dispositivo abriga situação envolvendo inviabilidade absoluta de competição, na medida em que a demanda da Administração – por materiais, equipamentos, gêneros ou serviços – é atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade). Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que para “fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Considerando que os itens do objeto deste ETP possuem características únicas e exclusivas de interfaceamento com os demais equipamentos da mesma marca presentes na UTI e são representados comercialmente por apenas uma empresa fornecedora, conforme documentos anexados ao processo, temos uma nítida situação de inexigibilidade de licitação. Dessa forma, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI foi selecionada para o fornecimento do objeto para o Hospital Naval de Brasília, por ser a única representante comercial de vendas no Brasil da marca em tela, encontrando perfeito enquadramento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidade e o descritivo do item, solicitado no presente certame, foi levantada por Estudo de Viabilidade Orçamentária realizado por ocasião da necessidade de aparelhar as novas instalações resultantes da ampliação e modernização do Hospital Naval de Brasília, com a criação de novos serviços e setores e ampliação e modernização do Centro Cirúrgico.

O cálculo da quantidade de bombas de infusão necessárias baseou-se nas seguintes normas: a) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR IEC 60601-2-24, que trata das prescrições gerais para segurança e controladores de infusão; e b) Resolução nº 7 da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), de 24 de fevereiro de 2010 (dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva) - [...] Art. 57, item V, estabelece: Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais: [...] item V, quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”), com reserva operacional de, pelo menos, 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos.

Assim, para 8 leitos de UTI, foi realizado o seguinte cálculo: $4 \times 8 = 32 + 4$ bombas para reserva operacional. Total: trinta e seis (36) bombas de infusão. O quantitativo dos suportes para supervisão de infusão (Benefusion EDS 4 SLOTS) foi calculado

levando-se em consideração que cada "slot" comporta até quatro (04) bombas de infusão ($4 \times 8 = 32$ bombas em operação simultânea). Total: oito (08) suportes de bombas.

Aquisição de 36 (trinta e seis) Bombas de Infusão da marca MINDRAY, sendo 34 (trinta e quatro) do modelo BENEFUSION EVP (produto código 00035319) e 02 (duas) do modelo BENEFUSION ESP (seringa) + 08 (oito) SLOTS ou encaixes (Sistemas de Supervisão para Infusão). Características: compatível com equipo universal; desempenho de infusão de alta precisão (eSP +/- 1,8%; eVP +/- 5%); relé multicanal automático; sensor de ultrassom duplo para detecção de bolhas; monitoramento central integrado através de software de interfaceamento, BeneVision® CMS, compatível exclusivamente com monitores da marca Mindray. Itens vendidos pela representante comercial exclusiva da marca no Brasil, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ: 05.743.288/0001-08. A entrega do material deverá ocorrer na UTI do Hospital Naval de Brasília, localizado no seguinte endereço: SEPS Q 711/911 – Asa Sul, Brasília – DF. Telefone de contato: (61) 3445-7310.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 353.958,00

O valor estimado para aquisição das 36 (trinta e seis) bombas de infusão, sendo 34 (trinta e quatro) do tipo BENEFUSION EVP e 02 (duas) BENEFUSION ESP + 08 (oito) sistemas de encaixe/ slots tipo BENEFUSION EDS 4, de acordo com as especificações elencadas, será de R\$ 353.958,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais), nos termos da lei 14.133 /21. Esse valor é constituído, de acordo com o orçamento apresentado, pelos seguintes itens, com valores unitários e quantidades:

ITEM	MODELO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BOMBA DE INFUSÃO	BENEFUSION EVP	R\$ 7.975,00	34	R\$ 271.150,00
BOMBA DE SERINGA	BENEFUSION ESP	R\$ 8.204,00	2	R\$ 16.408,00
SISTEMA DE SUPERVISÃO PARA INFUSÃO	BENEFUSION EDS 4 SLOTS	R\$ 8.300,00	8	R\$ 66.400,00
TOTAL:				R\$ 353.958,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Objeto não será parcelado em razão da demanda se tratar da quantidade exata a ser adquirida. Em atendimento ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o objeto está descrito em item único e é indivisível para fornecimento por meio de inexigibilidade de licitação, devendo para tanto se adequar as exigências de legislação e princípios da Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Hospital Naval de Brasília não possui, no momento, contratações que guardam relação e/ou afinidade com os objetos da compra em questão.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 - inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a referida contratação decorrente do presente Processo Administrativo, guarda adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual. Além disso, possui compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2023 do Hospital Naval de Brasília assim como o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando a mesma apropriada ao orçamento e ao planejamento financeiro do Comando da Marinha.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos coadunam-se com os princípios da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos disponíveis, uma vez que, o aumento na capacidade de atendimento e resolutividade das demandas de saúde terá significativo impacto financeiro positivo ao diminuir sensivelmente a dependência de serviços de saúde credenciados, notoriamente bem mais onerosos. Com isso, pretende-se otimizar a alocação dos recursos públicos, aumentando o nível e complexidade das capacidades produtivas de diferentes serviços do Hospital, diluindo ao máximo os custos fixos disponíveis e maximizando a qualidade e as ofertas de procedimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de elaboração de um Cronograma de Atividades visando adequação do ambiente para que a contratação surta os efeitos desejáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não está previsto qualquer impacto ambiental com a contratação em questão, requisitos de sustentabilidade estão descritos no Termo de Referência.

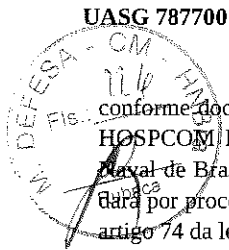
15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A vantagem na aquisição de bombas de infusão compatíveis com os monitores da marca MINDRAY, através do *software* específico integrado BeneVision® CMS, mostra-se evidente pelo incremento na eficiência da prestação de serviço de saúde de maior complexidade em um contexto de doença grave, uma vez que permite ao médico prescritor tomar decisões com uma gama maior de informações ligadas ao quadro clínico dos pacientes monitorizados, controle fino dos dados de infusão, balanço hídrico, envio automático de diferentes informações da terapêutica parenteral para prontuário, diminuição considerável de eventos adversos ligados a administração endovenosa incorreta de medicamentos e, conseqüentemente, aumentando a segurança do paciente

Considerando que os itens do objeto deste ETP possuem características únicas e exclusivas de interfaceamento com os demais equipamentos da mesma marca presentes na UTI e são representados comercialmente por apenas uma empresa fornecedora,

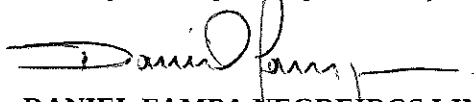


conforme documentos anexados ao processo, temos uma nítida situação de inexigibilidade de licitação. Dessa forma, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI foi selecionada para o fornecimento do objeto para o Hospital Naval de Brasília, por ser a única representante comercial de vendas no Brasil da marca em tela e desta forma a contratação se dará por processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, uma vez que estão integralmente presentes os quesitos previstos no artigo 74 da lei nº 14.133/21 para sua aplicação, ou seja, a absoluta inviabilidade de competição, princípio basilar das licitações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela Elaboração:


DANIEL FAMPA NEGREIROS LIMA
Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pela Aprovação:


STELLA TAYLOR PORTELLA
Autoridade competente



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**



MAPA DE RISCOS

Contratação Direta por Inexigibilidade Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº 63060.003129/2023-80)

Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Naval de Brasília, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

1 - INTRODUÇÃO

Para atendimento ao disposto nos arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

A avaliação dos riscos seguiu a mensuração da probabilidade de ocorrência e o impacto do risco, conforme matriz a seguir:

MAPA DE RISCO - Probabilidade x Impacto				
IMPACTO	PROBABILIDADE			
	Muito Baixo	Baixo	Média	Alto
Alto	4	8	12	16
Médio	3	6	9	12
Baixo	2	4	6	8
Muito Baixo	1	2	3	4
Descritor x Descrição (como o risco afeta os objetivos)				
Alto - Torna Impossível				
Médio - Torna Incerto				
Baixo - Torna Duvidoso seu atingimento				
Muito Baixo - Não afeta os objetivos				

Após as definições descritas acima, listamos os principais riscos inerentes à contratação em tela que foram compilados abaixo, conforme as fases de Planejamento da Contratação, na Seleção do Fornecedor e na Gestão do Contrato.

ABR

[Assinatura]



2 - ANÁLISE DOS RISCOS

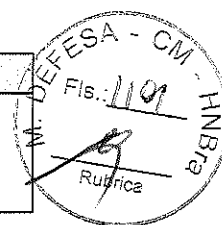
2.1.1 - Fase de análise - Planejamento da Contratação.

Risco 1 - Estimativa de quantidade inadequada ou falha na definição do objeto		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Instituir a Equipe de Planejamento com servidores que tenham pleno conhecimento técnico e administrativo do objeto.	Departamento de Administração
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliar a Equipe de Planejamento no momento da confecção do Termo de Referência.	Departamento de Administração

Risco 2 - Estimativa de preço inadequada		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Aceitação de sobrepreços ou superfaturamento; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir as orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 e alterações posteriores, que dispõe acerca da realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de fornecimento em geral.	Setor Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Implantar processo de análise crítica dos preços estimados.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 3 - Desinteresse em fornecer os itens por singularidade de fornecedor		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Demora na implementação do fornecimento	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estimar adequadamente os valores da contratação, para que a mesma seja interessante para o fornecedor.	Departamento de Administração

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retornar a buscar no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação.



2.1.2 - Fase de análise - Seleção do Fornecedor.

Risco 4 - Falhas na Pesquisa de Mercado, ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções inadequadas		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Falha na Pesquisa de Mercado.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer rotinas de revisão do instrumento; Equipe de Planejamento da contratação devidamente qualificada.	Setor de Licitações e Contratos
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Atentar-se às atualizações das legislações pertinentes.	Equipe de Planejamento da Contratação.

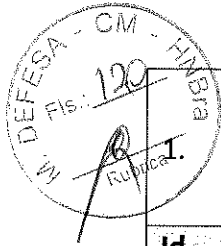
Risco 5 - Seleção de licitante inapta para cumprimento do contrato		
Probabilidade:	(X) Muito Baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Interrupção do Fornecimento do bem ou abandono do contrato.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação financeira.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar garantia contratual.	Fiscais do Contrato

2.1.2.3 - Fase de análise - Gestão do Contrato

Risco 6 - Interrupção da prestação dos Fornecimento do bem ou abandono da Contratada		
Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta	
Id.	Dano	
1.	Não fornecimento do bem; prejuízo à Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação financeira, para assegurar que a empresa possui garantias requisitadas pela lei.	Setor de Licitações e Contratos
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recorrer à AGU para buscar uma forma legal de manter o fornecimento do bem sem a participação da Contratada.	Setor de Licitações e Contratos

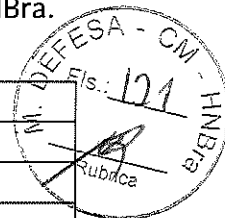
Risco 7 – Fornecimento prestado de maneira ineficaz		
Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Má qualidade no fornecimento do bem, resultando em prejuízo ao HNBr.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a devida fiscalização da entrega do bem.	Fiscais do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar ocorrências ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis – notificação; aplicação de sanção.	Fiscal e Gestor do contrato.

Risco 8 – Má fiscalização do pagamento		
Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Pagamento inadequado pelo fornecimento do bem não entregue; superfaturamento; falta de recursos no final do contrato.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar medição criteriosa acerca do fornecimento.	Fiscais do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A cada pagamento o processo deverá passar pela Divisão de Intendência para verificação.	Fiscal e Gestor do contrato.

3 - DISTRIBUIÇÃO NA MATRIZ DE RISCO

MAPA DE RISCO - Probabilidade x Impacto				
IMPACTO	PROBABILIDADE			
	Muito Baixo	Baixo	Média	Alto
Alto		R6		
Médio	R1, R2, R3, R4 e R5	R7 e R8		
Baixo				

Muito Baixo				
Descritor x Descrição (como o risco afeta os objetivos)				
Alto - Torna Impossível				
Médio - Torna Incerto				
Baixo - Torna Duvidoso seu atingimento				
Muito Baixo - Não afeta os objetivos				



Brasília-DF, 07 de Agosto de 2023.

Sheilane Rodrigues

SHEILANE RODRIGUES DA SILVA

Primeiro-Tenente (RM2-Md)

Membro da Equipe de Planejamento

Jonatas Mendes de Albuquerque

JONATAS MENDES DE ALBUQUERQUE

Primeiro-Tenente (S)

Membro da Equipe de Planejamento

Daniel Fampa Negreiros Lima

DANIEL FAMPA NEGREIROS LIMA

Capitão de Fragata (Md)

Membro da Equipe de Planejamento

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Brasília, DF, 08 de Agosto de 2023.

NOTA TÉCNICA nº 01/2023

Processo Administrativo nº 63060.003129/2023-80

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos para Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Naval de Brasília, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

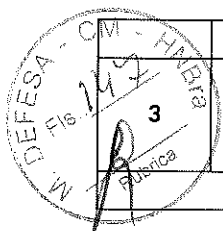
2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, em razão de se tratar de aquisição de itens exclusivos e a Contratação se dar por inexigibilidades de licitação de âmbito regional. O detentor dos direitos de comercialização credenciou representantes exclusivos de forma regional, conforme as Cartas de Exclusividade nº CAAM-057/2023 e CAAM-059/2023.

2.3. Excepcionalmente, a futura contratada não comercializou o objeto anterior em quantidades suficientes para firmar valor estimado de preço. Desta forma, foi juntado ao processo Notas Fiscais de outro representante exclusivo de outra região do país com a comercialização de objetos idênticos aos equipamentos pretendidos, conforme § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133/21 combinado com os §§ 1º e 2º do art. 7º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou os valores praticados pelos credenciados exclusivos para âmbito regional, nos termos do artigo 7º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de Infusão Modelo: Benefusion EVP Mindray	406368	UN	34	R\$ 7.975,00	R\$ 271.150,00
2	Bomba de Seringa Modelo:	421327	UN	2	R\$ 8.204,00	R\$ 16.408,00



Benefusion ESP Mindray					
Sistema de Supervisão para Infusão Enefusion EDS 4 slots Mindray	458735	UN	8	R\$ 8.300,00	R\$ 66.400,00
Valor total da Aquisição					R\$ 353.958,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base nos §§ 1º e 2º do art. 7º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 353.958,00 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/21 combinado com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo vantajoso para a Administração, a fim de manter a padronização dos equipamentos originais).

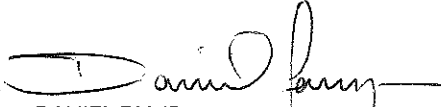
VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Brasília, DF, 05 de Setembro de 2022.


SHEILANE RODRIGUES DA SILVA
Primeiro-Tenente (Md)
Membro da Equipe de Planejamento


JONATAS MENDES DE ALBUQUERQUE
Primeiro-Tenente (S)
Membro da Equipe de Planejamento


DANIEL FAMPA NEGREIROS LIMA
Capitão de Fragata (Md)
Membro da Equipe de Planejamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2023 15:34:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **05.743.288/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

RECEBEMOS DE Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI - Goiania - 05.743.288/0001-08		NF-e	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 025124	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 388.000,00	SÉRIE 1
		DATA DE EMISSÃO: 23/05/2023	

 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI RUA RUA 104, 74 - SETOR SUL GOIANIA - GO - CEP: 74.740-330 - FONE: (62) 3241-5555	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº: 000.025.124 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 3	 CHAVE DE ACESSO 5223 0505 7432 8800 0108 5500 1000 0251 2413 8670 3592 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA RECEITA WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROT. DE AUTORIZAÇÃO	152236317520062	23/05/2023 09:07:39
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			
CRT (Código de Regime)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF
3 - REGIME NORMAL	103660178		05.743.288/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		37.232.398/0001-00	23/05/2023
VARGAS E BARCELOS LTDA			
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
AV PEDRO LUCIO, 1812, QUADRA82 LOTE 4		CENTRO	75.398-000
MUNICÍPIO	UF	PAIS	FONE/FAX
SANTA BARBARA DE GOIAS	GO	Brasil	(62)99996-2708
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURA	NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
	25124	258.000,00	0,00	258.000,00

LICATA								
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	23/06/2023	21.500,00	002	23/07/2023	21.500,00	003	23/08/2023	21.500,00
004	23/09/2023	21.500,00	005	23/10/2023	21.500,00	006	23/11/2023	21.500,00
007	23/12/2023	21.500,00	008	23/01/2024	21.500,00	009	23/02/2024	21.500,00
010	23/03/2024	21.500,00	011	23/04/2024	21.500,00	012	23/05/2024	21.500,00

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
OUTROS - OUTROS	130.000,00	BOLETO BANCARIO	258.000,00
VALOR TROCO			

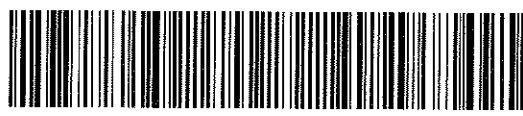
CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		218.418,90		37.131,21	0,00	0,00	371.312,30
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
						VALOR TOTAL DO IPI	16.687,70
						VL R APROX DOS TRIBUTOS	61.840,17
						VALOR TOTAL DA NOTA	388.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL		REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
4				0			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/ST	CFOP	UNID	QTDE	VL R UNIT	VL R TOTAL	BC ICMS	VL R ICMS	BC ST	VL R ST	VL R IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
043020-00	ADAPTADOR DE VIAS AEREAS RETO ADU/PED REF 60-14100-00 LT:043020 UN:1	90189099	120	5102	UN	1.0000	70.4837	70.48	41.46	7.05			0.92	17.00 1.30
040-000688-00	ADAPTADOR TUBO DE ADU/PED PARA NEO LT:91326883 UN:1	90181990	120	5102	UN	1.0000	92.7542	92.75	54.56	9.28			1.21	17.00 1.30
0648B-CTO-S01	APARELHO DE ANESTESIA A9 PREMIUN N.Series: AG4-18000253	90189099	620	5102	UN	1.0000	218.572.90	218.572.91	128.572.24	21.857.28			11.365.79	17.00 5.20
040-002258-00	BANDAGE PATA TNM SENSOR UNT LT:92188309 UN:1 LT:92005795 UN:1 LT:92020600 UN:3	90189099	120	5102	UN	5.0000	16.2383	81.44	47.91	8.14			1.06	17.00 1.30

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ENTREGAR NA SANTA CASA DE ANAPOLIS. PEDIDO: 00018777	

RECEBEMOS DE Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI - Goiania - 05.743.288/0001-08 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 025124	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 388.000,00	SÉRIE 1
		DATA DE EMISSÃO: 23/05/2023	

 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI RUA RUA 104, 74 - SETOR SUL GOIANIA - GO - CEP: 74.740-330 - FONE: (62) 3241-5555	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 000.025.124 SÉRIE: 1 FOLHA: 2/ 3	 CHAVE DE ACESSO 5223 0505 7432 8800 0108 5500 1000 0251 2413 8670 3592 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 152236317520062 23/05/2023 09:07:39	
CRT (Código de Regime) 3 - REGIME NORMAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103660178	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF 05.743.288/0001-08

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/ST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	BC ST	VLR ST	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
8612B-PA00175	BOMBA DE INFUSAO BENEFUSION EVP N.Series: SH2-22003429	90189010	120	5102	UN	1,0000	8.120,0000	8.120,00	4.776,47	812,00			0,00	17,00 0,00
115-057848-00	BRACADEIRA REUTILIZÁVEL 5.8-10.9 CM COM CONECTOR NEO CM1300C LT:91326899 UN:1	90181990	120	5102	UN	1,0000	147,0879	147,09	86,52	14,71			1,91	17,00 1,30
040-000983-00	BRACADEIRA REUTILIZAVEL PNI ADULTO CM1303 1 VIA 25-35CM LT:91326702 UN:1	90181990	120	5102	UN	1,0000	147,0879	147,09	86,52	14,71			1,91	17,00 1,30
6800-30-50761	CABO CONVERSOR LINK DE BIS (CABO PIC) LT:BISQUATRO UN:1	90181990	220	5102	UN	1,0000	9.500,0000	9.500,00	5.588,23	950,00			0,00	17,00 0,00
A1318-BC06	CABO DE PI 12PIN MINDRAY COMP/ MEDEX CONECTOR LT:PO202009001 UN:1	90181990	620	5102	UN	1,0000	304,0474	304,05	178,85	30,40			3,95	17,00 1,30
040-001464-00	CABO ESTIMULADOR MODULO DE TNM LT:92021691 UN:1	90189099	120	5102	UN	1,0000	730,8193	730,82	429,89	73,08			9,50	17,00 1,30
040-001463-00	CABO TRANSDUTOR MODULO DE TNM LT:92022031 UN:1	90189099	120	5102	UN	1,0000	1.803,5538	1.803,55	1.060,91	180,35			23,45	17,00 1,30
0010-20-42710	CABO TRONCO DE SPO2 7 PINOS PADRAO MINDRAY LT:92023621 UN:1	90181980	120	5102	UN	1,0000	375,1234	375,12	220,66	37,51			4,88	17,00 1,30
0010-30-42719	CABO TRONCO ECG 12 PIN 3/5-LEAD AHAVIEC LT:92004129 UN:1	90181980	120	5102	UN	1,0000	459,0326	459,03	270,02	45,90			5,97	17,00 1,30
040-001462-00	CABO TRONCO MODULO DE TNM LT:92021710 UN:1	90181980	120	5102	UN	1,0000	2.798,6180	2.798,62	1.646,25	279,86			36,38	17,00 1,30
0611-10-45654	CELULA DE O2 P/ ANESTESIA MOX2 N.Series: 1644847547	90189099	620	5102	UN	1,0000	2.620,0570	2.620,06	1.541,21	262,01			136,24	17,00 1,30
VENT07-1500	CIRCUITO PACIENTE SILICONE AUTOCLAVAVEL TRAQUEIA 1,5MT P/ MINDRAY LT:RM5212 UN:1	90192010	020	5102	UN	1,0000	485,0000	485,00	285,29	48,50			0,00	17,00 0,00
115-043024-00	COLETOR DE AGUA DRYLINE II ADULTO/PED WATER TRAP CABECA RETA REF: 100-000080-00 LT:043024 UN:1	90189099	120	5102	UN	1,0000	462,9812	462,98	272,34	46,30			6,02	17,00 1,30
115-043017-00	LINHA DE AMOSTRAGEM ADULTO/PED. 2,5M P/ CO2 REF 60-15200-00 LT:043017 UN:1	90189099	120	5102	UN	1,0000	38,4995	38,50	22,65	3,85			0,50	17,00 1,30

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI - Goiania - 05.743.288/0001-08
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR DA NOTA:

388.000,00

DATA DE EMISSÃO:

23/05/2023

Nº

NF-8-137

025124

SÉRIE

16



HOSPCOM

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI

RUA RUA 104, 74 - SETOR SUL
GOIANIA - GO - CEP: 74.740-330 - FONE: (62) 3241-5555

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 000.025.124

SÉRIE: 1

FOLHA: 3/ 3



CHAVE DE ACESSO 5223 0505 7432 8800 0108 5500 1000 0251 2413 8670 3592

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROT. DE AUTORIZAÇÃO

152236317520062 23/05/2023 09:07:39

CRT (Código de Regime

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

CNPJ/CPF

3 - REGIME NORMAL

103660178

05.743.288/0001-08

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CS	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	BC ST	VLR ST	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
115-034108-00	MODULO DE AG 2 SLOT N.Series: GEC0C016823	90189099	620	5102	UN	1.0000	23.118.441	23.118.44	13.599.08	2.311.84			1.202.16	17,00 5,20
115-013194-00	MODULO DE BIS/BISX4 N.Series: CGF19404367	90189099	620	5102	UN	1.0000	2.439.2395	2.439.24	1.434.85	243.92			126.84	17,00 5,20
5-020916-00	MODULO DE TNM N.Series: CGB2A011590	90181980	620	5102	UN	1.0000	2.961.5005	2.961.50	1.742.06	296.15			38.50	17,00 1,30
BN17	MONITOR MULT. BENEVISION N17 MODULAR N.Series: F2-2B021293	90181980	120	5102	UN	1.0000	20.837.788	20.837.79	12.257.52	2.083.78			270.89	17,00 1,30
DJ10-6660B-002-P	MONITOR MULTIPARM. BENEVIEW N1 MODULAR STD 5P + IBP + WIFI N.Series: AA3-29055774	90181980	120	5102	UN	1.0000	9.871.6683	9.871.67	5.806.86	987.17			128.33	17,00 1,30
0010-30-42730	RABICHO ECG 5VIAS IEC 1/1.4MT LT:92021872 UN:1	90181980	120	5102	UN	1.0000	600.5923	600.59	353.29	60.06			7.81	17,00 1,30
186-0106	SENSOR BIS QUATRO ADULTO LT:0111221K UN:1	90181990	120	5102	UN	1.0000	286.2784	286.28	168.40	28.63			3.72	17,00 1,30
512F-30-28263	SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP ADU 512F LT:92212032 UN:1	90181980	120	5102	UN	1.0000	738.4600	738.46	434.39	73.85			9.60	17,00 1,30
040-002712-00	TUBO EXTENSAO PNI NIBP ADU/PED. PADRAO MINDRAY LT:91320746 UN:1	90181980	120	5102	UN	1.0000	245.8045	245.80	144.59	24.58			3.20	17,00 1,30
115-063020-00	VAPORIZADOR DE ANESTESIA ISOFLURANO SAFETY FELLING V90 N.Series: AG4B17000427	90189099	620	5102	UN	1.0000	31.701.520	31.701.52	18.647.94	3.170.15			1.648.48	17,00 5,20
115-063017-00	VAPORIZADOR DE ANESTESIA SEVOFLURANO OUIK-FIL V90 N.Series: AG4518000450	90189099	620	5102	UN	1.0000	31.701.520	31.701.52	18.647.94	3.170.15			1.648.48	17,00 5,20

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

EM BRANCO

São Paulo/SP, 18 de julho de 2023.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE Nº CAAM-057/2023

Neste ato, **SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co. LTD. (MINDRAY)**, empresa estabelecida à Keji 12nd Road South, Hi-Tech Industrial Park, Shenzhen 518057, Rep. Pop. da China, **NANJING MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co. LTD.**, empresa estabelecida à 666# ZhengFangMiddle Road, Jiangning District, Nanjing, Jiangsu 211111, Rep. Pop. da China, e **MR GLOBAL (HK) LIMITED**, empresa estabelecida à Unit Nos.1115-6, bloco 1 11F, Grand Century Place,193 Prince Edward Road West, Mongkok, Kowloon, Hong Kong, todas representadas por sua subsidiária em território brasileiro, **MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP – CEP 05022-000, vem pela presente informar V.Sas e a quem mais possa interessar, certificamos que a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 05.743.288/0001-08, Rua 104, 74, Setor Sul - Goiânia/GO – CEP: 74083-300, é um DISTRIBUIDOR, nos termos do Contrato de Distribuição, firmado entre as partes, se encontra cadastrado e autorizado a comercializar os produtos Mindray, de nossa linha de negócio de “**MONITORAÇÃO DE PACIENTESE DE SUPORTE À VIDA – PMLS**”, de uso Humano, dentro do território Nacional, de forma **EXCLUSIVA** nos:

- 1) Estados: **GOIÁS/GO, DISTRITO FEDERAL/DF, MATO GROSSO/MT, MATO GROSSO DO SUL/MS e TOCANTINS/TO**; e,
- 2) Estado de **SÃO PAULO/SP**, conforme **ANEXOS I e II**;

Estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica e científica, proceder com manutenção corretiva/preventiva, comercializar partes e peças, e ainda prestar treinamento de nossos produtos, assim como, participar em todas as modalidades de licitações, dentro desse(s) território(s).

Nos termos e limites do contrato de Distribuição firmado, o DISTRIBUIDOR está autorizado - sem vínculos ou responsabilidades da Mindray - a contratar representantes, agentes, parceiros ou subdistribuidores que, sob sua supervisão e responsabilidade, poderão atuar, respeitando-se os limites do território concedido bem como as regras impostas ao DISTRIBUIDOR.

mindray



A Mindray reserva o direito de suspender, suprimir ou restringir esta autorização de exclusividade mediante notificação ou alteração no respectivo Contrato de Distribuição.

Em caso de rescisão contratual, esta autorização será suspensa automaticamente.

Esta carta terá validade de **90 (noventa) dias** a contar da sua emissão.

Atenciosamente,

FENG
ZHANG:24311179
871

Assinado de forma digital por
FENG ZHANG:24311179871
Dados: 2023.07.18 17:18:25
-03'00"

MINDRAY DO BRASIL – COM. E DISTR.
DE EQUIP. MEDICOS LTDA
CNPJ 09.058.456/0001-87

MINUTA



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

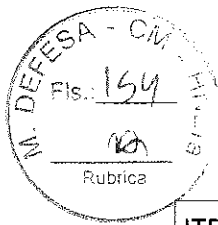
**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA (HNBRA), com sede na Avenida W-5 E. Q. 711/911 – SEPS, s/nº, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.390-115, no CNPJ nº 00.394.502/0060-02, neste ato representada pela Capitão de Mar e Guerra (Md) STELLA TAYLOR PORTELLA, nomeada pela Portaria nº 230, de 16 de setembro de 2022, para o cargo de Direção do Hospital Naval de Brasília, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63060.003129/2023-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento tipo bomba de infusão na quantidade de 34 (trinta e quatro) unidades; equipamento tipo bomba de seringa na quantidade de 2 (duas) unidades; e sistema de supervisão para infusão na quantidade de 8 (oito) unidades, que sejam compatíveis, por meio de Sistema de Monitoramento Central Integrado, com os monitores multiparamétricos da marca MINDRAY para o Hospital Naval de Brasília, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

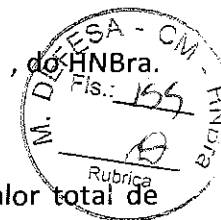
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

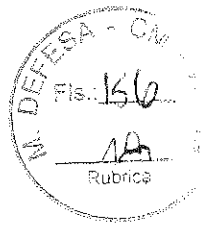
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2023.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1.** São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

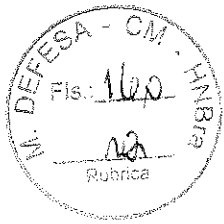
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

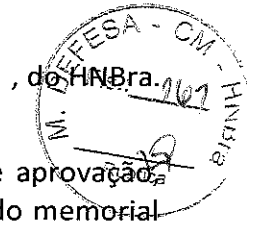
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

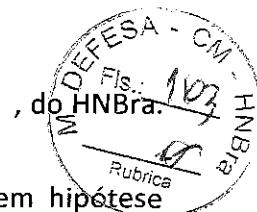
iv) Multa:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

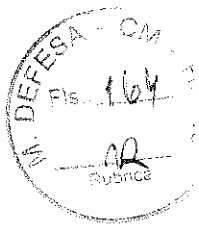
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

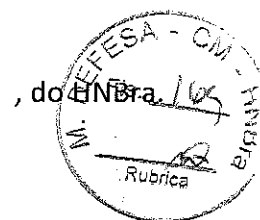
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:



Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, DF, em de de 2023.



Continuação do Contrato nº

, do HNBra.

STELLA TAYLOR PORTELA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-